



RELATÓRIO

PROCESSO: 00058.014481/2018-11

INTERESSADO: INFRAMÉRICA CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA

RELATOR: HÉLIO PAES DE BARROS JUNIOR

1. DOS FATOS

1.1. O presente processo trata da petição de isenção temporária do requisito 153.35(c) do Regulamento Brasileiro de Aviação Civil - RBAC 153^[1] solicitada pela INFRAMÉRICA Concessionária do Aeroporto Internacional de Brasília, tendo em vista o Gestor do Aeródromo indicado pelo operador, não ter realizado o curso sobre sistema de gerenciamento da segurança operacional, ministrado pela ANAC ou por entidade autorizada.

1.2. Em seu requerimento, a Interessada informou à Agência sobre a contratação do Sr. Juan Horacio Djedjeian como Gestor da Segurança Operacional do Aeroporto. Entretanto, considerando que o novo gestor não frequentou curso sobre sistema de gerenciamento da segurança operacional, conforme exigido pelo parágrafo 153.35 (c) do RBAC 153, a Concessionária requereu a isenção temporária do requisito por 12 (doze) meses, comprometendo-se a inscrever o gestor no curso em questão, tão logo seja este oferecido ou disponibilizado pela ANAC. O pedido está fundamentado na seção 11.31 do RBAC 11, intitulado “Regras gerais para petição de emissão, alteração, revogação e isenção de cumprimento de regra”.

1.3. A Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária – SIA analisou o requerimento por meio da Nota Técnica 67/2018/GTOP/GCOP/SIA e concluiu favoravelmente ao deferimento do pedido, remetendo os autos à deliberação da Diretoria Colegiada da Agência.

1.4. Em razão do sorteio, os autos foram encaminhados a este Diretor para relatoria em 09 de agosto de 2018.

É o relatório.

Hélio Paes de Barros Junior
Diretor

[1] RBAC 153 – Aeródromos – Operação, Manutenção e Resposta à Emergência, Emenda 2, aprovado pela Resolução nº 464, de 22 de fevereiro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Hélio Paes de Barros Júnior, Diretor**, em 05/09/2018, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **2147090** e o código CRC **A2B359A2**.

